



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PRESIDÊNCIA

27 / 10 / 2014

RESOLUÇÃO

Nº 140 / 2014

Definir os indicadores e metas de desempenho institucional para o período de 1º de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015, para fins de Avaliação de Desempenho Institucional, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia - GDACT.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 100 da Lei n.º 11.355, de 19 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os indicadores e metas de desempenho institucional para o período de 1º de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2015, para fins de Avaliação de Desempenho Institucional do INPI, no mesmo período, conforme Anexo I desta Resolução, com vistas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Propriedade Industrial - GDAPI e da Gratificação de Desempenho de Atividade da Área de Ciência e Tecnologia - GDACT, esta última para os servidores integrantes do Plano de Carreiras da área de Ciência e Tecnologia no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º Em razão da relevância e da principal expertise do Instituto, conquistada em mais de quatro décadas de existência, são definidos os sete seguintes macroprocessos finalísticos dos grandes conjuntos de atividades institucionais que geram resultados finais para a sociedade, representando as funções vitais por meios das quais a Missão do INPI é realizada:

- Exame de Pedidos de Registro de Marca;
- Exame de Pedidos de Patente;
- Exame de Pedidos de Registro de Desenho Industrial;
- Exame de Contratos e Faturas de Transferência de Tecnologia;
- Disseminação de Informação Tecnológica;
- Fomento em Propriedade Intelectual;
- Capacitação em Propriedade Intelectual.

§ 1º Os macroprocessos definidos para a Avaliação de Desempenho Institucional possuem indicadores e metas, conforme especificado no Anexo I desta Resolução.

§ 2º A metodologia de apuração dos indicadores e metas será descrita nas Fichas de Detalhamento de Indicador de Desempenho Institucional, disponibilizadas na página da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento – CGPO, na Intranet do INPI.

§ 3º Na hipótese das metas definidas para a ação “Exame de Contratos e Faturas de Transferência de Tecnologia” não se concretizar por uma eventual queda de demanda, será atribuída a nota máxima caso seja atendida a totalidade dos pedidos que derem entrada no INPI.

Art. 3º A nota final de desempenho institucional será apurada pela média das notas relativas a cada meta institucional, relacionadas ao quantitativo alcançado de cada meta definida na data de consolidação, a partir dos intervalos constantes no Anexo II desta Resolução e calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{DESEMPENHO INSTITUCIONAL} = \frac{\text{Nota Meta1} + \text{Nota Meta2} + \dots + \text{Nota Meta7}}{(7) \text{ Quantidade de Metas}}$$

§ 1º O resultado da Avaliação de Desempenho Institucional será disponibilizado mensalmente na página da CGPO na Intranet em até 5 (cinco) úteis após o recebimento das informações das diretorias responsáveis pelos indicadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

ADEMIR TARDELLI
Vice-Presidente, no exercício da Presidência